



CHAMAMENTO PÚBLICO
(CREDENCIAMENTO DE MUSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
AVENIDA CONFÚCIO, Nº 1150 – BAIRRO: CENTRO – MONTALVANIA/MG.
CEP: 39.495-000 - E-mail: licitar.montalvania@hotmail.com

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, e visando a **“Prestação de serviços de artistas da terra, músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais de renome local ou regional, para apresentação em diversos eventos festivos e culturais do Município de Montalvânia/MG”**, em conformidade ao Anexo I - Termo de Referência, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conformidade com o art. 74, IV, 79, I, Decreto Municipal nº 058, de 22 de agosto de 2023, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.3. **O ENVELOPE – Documentação de Habilitação, Declarações e Proposta de Preços** (solicitação de credenciamento) deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal ou podendo ser enviados via e-mail, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de adiar a abertura dos envelopes se houver interesse público.

INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS	• A partir das 08h55min do dia 31/03/2025
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS	• Dia 31 de MARÇO de 2026 às 09h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	• Horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	• E-MAIL: licitar.montalvania@hotmail.com • Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro – MONTALVÂNIA/MG

1.4. O presente chamamento público para credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais tem o **prazo de vigência de 12 (doze) meses** a contar da data inicial da apresentação das propostas e documentação, **iniciando-se em (31.03.2025)**, podendo os interessados no presente chamamento credenciar-se, através do protocolo físico dos documentos constantes deste Edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, ou o através do envio de documentação para o e-mail: licitar.montalvania@hotmail.com ou licitacao@montalvania.mg.gov.br.

1.4.1. O presente chamamento público pode ser renovado, por conveniência e oportunidade, a critério da Administração, desde que respeitadas as normas jurídicas de Direito Financeiro (PPA, leis orçamentárias e entre outros).

1.5. O edital completo estará à disposição dos interessados A PARTIR DO DIA **(31 de MARÇO de 2025)**, podendo ser acessado no site www.montalvania.mg.gov.br ou diretamente na sala de Licitações da Prefeitura.



Processo Administrativo Nº 017/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento Nº 001/2025

1.6. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situado na **Avenida Confúcio, nº 1150, Centro, CEP: 39.495-000 – MONTALVÂNIA/MG** no horário das 7H00 às 12H00 e 14H00 às 17H00, em dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o: **CRENCIAMENTO** visando a “**Prestação de serviços de artistas da terra, músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais de renome local ou regional, para apresentação em diversos eventos festivos e culturais do Município de Montalvânia/MG**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Cadastro de Inscrição.

Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas ou Jurídicas, prestadoras de serviços artísticos, tais como; músicos, cantores, bandas e grupos organizados com objeto social relacionado ao objeto do presente credenciamento que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos.

3.3. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

3.3.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Montalvânia, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º e §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o não credenciamento do interessado.

3.5. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeitos de credenciamento, os interessados, **deverão formalizar requerimento**, na forma do **Anexo II**, dirigido ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02, de 03.01.2025, anexando os seguintes documentos:



4.1.1 – PESSOA JURÍDICA

- A** – Cadastro de Inscrição - Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste Edital;
- B** – Ato Constitutivo; Estatuto **ou** Contrato Social em vigor (Última Alteração), **ou** Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI); **ou** Certificado de Cadastro do Microempreendedor Individual (CCMEI); devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria.
- C** – Cópia de documentos pessoais do(s) Sócio(s), **RG e CPF** de quem assina administrativamente pela empresa, ou “se for o caso” do representante legal, juntamente com o documento que o nomeia;
- D** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**; ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
- E** – Prova no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (se houver)
- F** – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
- G** – Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social, através do Certificado de Regularidade do **FGTS/CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);
- H** – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I** – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- J** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, sendo aceita a Certidão Positiva que tenha os mesmos efeitos; (www.tst.jus.br);
- K** – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.
- K.1** – **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;**
- L** – Declaração de não emprego de menor, (**conforme Anexo IV**);
- M** – Declaração de aceitação do preço, (**conforme Anexo V**);
- N** – Declaração de inexistência de vínculo com o município de Montalvânia/MG, (**conforme Anexo VI**).

4.1.1.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

4.1.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Portfólio do músico, banda ou grupo musical;
- b) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show do(a) participante;
- c) Proposta de Preços, conforme modelo no **Anexo VII**, do edital.



4.1.2 – PESSOA FÍSICA

- A – Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste edital;
- B – Cópia do documento pessoal com nº de CPF; cédula de Identidade, documento de Habilitação; etc.
- C – Comprovante de endereço (atualizado);
- D – Declaração de não emprego de menor; (**conforme Anexo IV**);
- E – Declaração de aceitação do preço; (**conforme Anexo V**);
- F – Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG; (**conforme Anexo VI**);

4.1.2.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Portfólio do músico, banda ou grupo musical;
- b) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show do(a) participante;
- c) Proposta de Preços, conforme modelo no **Anexo VII**, do edital.

5. DA ENTREGA DA “DOCUMENTAÇÃO” (Pessoa Física ou Jurídica, Declarações, e Proposta de Preços)

- 5.1. A proposta para o credenciamento compreende a entrega da solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VII** e da documentação de habilitação relacionada no item 4, **Pessoa Física** ou **Pessoa Jurídica**.
- 5.2. Os documentos supracitados poderão ser encaminhados da seguinte forma:
- 5.2.1. Por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: licitar.montalvania@hotmail.com ou;
 - 5.2.2. Presencialmente junto ao setor de licitações, em dias úteis, das 07H00 às 12H00 e 14H00 às 17H00.
- 5.3. O envelope deverá ser entregue fechado, com a seguinte identificação;

ENVELOPE – Documentação de Habilitação, Declarações e Proposta de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
At.te AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

INTERESSADO(A): _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ - E-mail: _____

CNPJ/CPF: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

- 5.4. Os DOCUMENTOS para **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** enviados via e-mail deverão ser identificados, informando **Nome Completo do participante e CPF** ou, se tratando de Pessoa Jurídica informar **Nome da Empresa e CNPJ**; no assunto do e-mail deverá ser informado **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**.



6. DA ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO; "DOCUMENTAÇÃO, DECLARAÇÕES E PROPOSTA ", E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

6.1. Em até 03 (três) dias úteis, após os licitantes protocolarem seus envelopes, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02, de 03.01.2025, se reunirá em sessão aberta para abertura dos envelopes e/ou análises e julgamentos dos documentos apresentados via e-mail, para fins de credenciamento. Os documentos serão diligenciados e rubricados pelos presentes.

6.2. Após iniciada a análise dos documentos protocolados, pela **Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento**, não será possível a inclusão ou alteração dos mesmos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei 14.133/21 e a faculdade da Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

6.3. O direito a manifestação nas fases de julgamento do procedimento de credenciamento pelo licitante poderá acontecer após a divulgação dos resultados de habilitação, inclusive ao direito de interpor recurso.

6.3.1. Em se tratando de Pessoa Jurídica o representante legal deverá apresentar documento com foto e, quando for o caso, procuração com dados de identificação do procurador, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.

6.3.2. No caso em que a procuração for do tipo particular, deverá a participante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital. O mesmo também poderá ser autenticado junto a Comissão Julgadora do Credenciamento.

6.4. Ao final do julgamento da sessão pública, será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem a "Documentação para Credenciamento".

6.5. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, com a indicação dos nomes dos participantes habilitados ou inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município.

6.6. Decorrida a fase de credenciamento, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA INABILITAÇÃO

7.1. Será inabilitado o participante que:

7.1.1. Não cumprir às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições do item 4, deste edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Os critérios de escolhas e classificação dos credenciados estão subordinadas as seguintes situações:

8.1.1. Terão prioridade na classificação os licitantes que protocolarem seus documentos por ordem de entrega;

8.1.2. Em se tratando de simultaneidade na entrega dos documentos a Comissão Julgadora de Credenciamento realizará sorteio dos participantes habilitados na sessão pública de julgamento para definir o ordenamento da classificação dos credenciados;

8.3.1. A ordem classificatória respeitará a categoria/estilo musical escolhida pelo participante.



NOTA: Os credenciados não se beneficiarão, diretamente de vínculo contratual com o município, exceto a partir da ordem de execução de serviço.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope.
- 9.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial do Município.
- 9.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de licitar.montalvania@hotmail.com, aos cuidados da Presidente da comissão de credenciamento.
- 9.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- 9.6. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 9.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. À vista do julgamento da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Montalvânia, para fins de homologação do presente procedimento.
- 10.2. A convocação para a contratação será comunicada após a publicação em sítio oficial.
- 10.3. A escolha da credenciada será feita conforme o estilo musical de cada evento, mediante a classificação definida no credenciamento.
- 10.4. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.
- 10.5. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Montalvânia a obrigação de contratar.

11. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão validade **até o final do exercício financeiro** a contar da assinatura, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.1.1 O objeto do Termo do Credenciamento deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria, devendo a solicitação ser feita 48 (quarenta e oito horas) antes da apresentação.
- 11.2. A contratação será efetuada através de Termo de Credenciamento, e as datas das apresentações serão decididas entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 11.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
- 11.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



100113.392.0247.2082.3339036000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 481

100113.392.0247.2082.3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 482

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva apresentação.**

12.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente, exclusivamente aberta em banco oficial, em nome do proponente.

12.1.2. O pagamento fica condicionado apresentação da conta corrente em Banco Oficial para movimentação dos recursos.

12.3. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

12.4. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto neste edital.

12.5. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Cancelamento do credenciamento.

13.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

13.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 13.3.2** desta Cláusula;

13.3.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.



13.4. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **“CONTRATANTE”**.

13.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **“CONTRATANTE”** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.6. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **“CONTRATANTE”** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

14. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

14.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

14.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

15. DA RESCISÃO

15.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores previstos neste edital são irredutíveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

17.2. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

18. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Processo Administrativo Nº 017/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento Nº 001/2025

19.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

19.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura integrante da Comissão Especial de Julgamento, autenticação digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

20.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Montalvânia.

20.7. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas necessárias à contratação.



Processo Administrativo Nº 017/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento Nº 001/2025

20.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

20.9. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá intervir a qualquer momento na realização do show por interesse público em caso do não cumprimento do disposto neste edital e anexos.

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

Montalvânia/MG, 24 de março de 2025.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE MUSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento visando a **“Prestação de serviços de artistas da terra, músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais de renome local ou regional, para apresentação em diversos eventos festivos e culturais do Município de Montalvânia/MG.**

1.1.1. Compreende-se por músico: pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical ou cantar, pertencente aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.2. Compreende-se como banda e/ou grupo musical: o conjunto de músicos profissionais e amadores, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 03 (três) integrantes, pertencentes aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.3. Compreendem-se como grupos de manifestações musicais folclóricas: grupo formado por pessoas que retrabalham, interpretam e apresentam as vivências dos grupos folclóricos em forma de espetáculo.

1.2. Para efeito deste credenciamento considera-se:

1.2.1. MÚSICO, BANDA E GRUPO PROFISSIONALIZADO - Músico, banda e grupo em que todos os integrantes possuam experiência em sua categoria musical e conhecimento em sua área.

1.2.2. MÚSICO, BANDA E GRUPO AMADOR – Aqueles(as) que possuem habilidades musicais, que se dedicam ao estudo, interpretação e performance musical por paixão, hobby ou como atividade complementar, demonstrando talento e entusiasmo em sua prática artística, mas que não atuam profissionalmente no setor musical.

1.3. As solicitações de credenciamento por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definição dos credenciados, por ordem de classificação, de acordo com o tema e tipo de evento.

1.4. As apresentações serão realizadas presencialmente, com duração de 60 (sessenta) minutos ou 90 (noventa) minutos, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1.5. Os músicos, bandas e/ou grupos musicais serão credenciados para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou outros eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montalvânia, em até 04 (quatro) categorias distintas, sendo elas:

I - EVENTO INTIMISTA: Evento com público estimado em até 200 pessoas;

II - EVENTO DE PEQUENO PORTE: Evento com público estimado entre 201 a 600 pessoas;

III - EVENTO DE MÉDIO PORTE: Evento com público estimado entre de 601 a 1.000 pessoas;

IV - EVENTO DE GRANDE PORTE: Evento com público estimado de mais de 1.001 pessoas.

1.6. O pagamento será feito conforme a tabela de remuneração constante do item 6 deste Termo de Referência, de acordo com a grade e porte do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação, o local, data e horário estarão previstos na ordem de serviço a ser enviada pelo departamento de compras do município.

1.7. No ato da proposta a interessada deverá discriminar o (s) gênero(s) musical(ais) ao qual se adequa. O credenciamento será realizado de acordo com o gênero musical declarado.

1.8. Para fins deste credenciamento consideram-se as seguintes categorias musicais:



GÊNERO	DEFINIÇÃO DO ESTILO E GÊNERO MUSICAL
1. AXÉ	Estilo musical originário da Bahia que combina elementos de percussão dançante com guitarras e, ocasionalmente, elementos eletrônicos. É caracterizado por ritmos enérgicos e contagiantes. Exemplos: Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana e Daniela Mercury.
2. BREGA	Estilo musical romântico, marcado por arranjos musicais simples e grande flexibilidade rítmica, abrange uma variedade de influências, com características instrumentais. Exemplos: Amado Batista, Odair José, Wando e Reginaldo Rossi.
3. COUNTRY	Gênero musical que surgiu nos Estados Unidos, misturando influências da música folk europeia e do blues afro-americano. Caracterizado pela instrumentação tradicional e letras que abordam a vida rural e temas do cotidiano. Exemplos: Willie Nelson, John Denver, Dolly Parton e Johnny Cash.
4. ELETRÔNICO	Gênero musical que utiliza instrumentos eletrônicos e equipamentos digitais para criar e modificar sons. É caracterizado pela sua natureza tecnológica e digital, com o uso de sintetizadores, gravadores digitais, computadores e programas de composição. Exemplos: Alok, Vintage Culture, The Chemical Brothers e David Guetta.
5. FORRÓ	Gênero musical típico do nordeste do Brasil, conhecido também como pé de serra. É caracterizado pela utilização de sanfona, triângulo e zabumba, e está associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião. Exemplos: Luiz Gonzaga, Dominginhos, Alceu Valença e Falamansa.
6. FUNK	Gênero musical originário das comunidades afro nos Estados Unidos durante as décadas de 1960 e 1970. Caracterizado por suas batidas pulsantes, linhas de baixo marcantes e letras cativantes, combinando groove, ritmo e melodia. Exemplos: Tim Maia, Jorge Ben Jor, James Brown e Aretha Franklin.
7. GOSPEL	Gênero musical que tem suas raízes na música religiosa, com letras que expressam fé, espiritualidade e adoração a Deus. Caracterizada por sua mensagem de esperança e louvor, a música gospel abrange uma ampla variedade de estilos, desde o tradicional até o contemporâneo. Exemplo: Jessy Dixon, Hillsong United, Paulo Baruk e Anderson Freire.
8. MPB	Gênero musical que abrange uma ampla variedade de estilos e influências. Surgida na década de 1960, a MPB representa a diversidade cultural e musical do Brasil, mesclando ritmos tradicionais, como o samba e a bossa nova, com elementos de música regional, folk, rock, jazz e outros gêneros. É marcada por letras poéticas e engajadas, que retratam questões sociais, políticas e amorosas. Exemplos: Chico Buarque, Elis Regina, Caetano Veloso, Milton Nascimento, Jorge Vercillo, Melim, Trem-Bala, Anavitória e Maria Gadú.
9. MÚSICA FOLCLÓRICA	Gênero musical que se origina da tradição oral e cultural de um determinado povo ou região. É transmitido de geração em geração, preservando suas características e expressões autônomas. A música folclórica é frequentemente associada às raízes culturais, históricas e sociais de uma comunidade.
10. MÚSICA INFANTIL	gênero musical voltado para crianças, buscando entreter, educar e estimular o desenvolvimento infantil. Suas composições têm letras simples, melodias cativantes e arranjos musicais adequados ao público infantil. Exemplo: Palavra Cantada, Toquinho, Bia Bedran e A Turma do Balão Mágico.
11. PAGODE	Gênero musical brasileiro originário do Rio de Janeiro, que utiliza instrumentos como o cavaquinho, o pandeiro, banjo, tantã, repique de mão e o surdo, possui um ritmo contagiante e uma melodia animada e dançante. Exemplo: Fundo de Quintal, Diogo Nogueira, Jorge Aragão e Raça Negra.
12. POP	Gênero da música popular que se originou na década de 1950 nos Estados Unidos e Reino Unido. É eclética e comercialmente voltada para um amplo público, que incorpora elementos de outros estilos, caracterizado por melodias cativantes, letras acessíveis e produções modernas. Exemplo: Michael Jackson, Beyoncé, Anitta e Alok.
13. RAP	O gênero musical rap é um estilo de música que surgiu na Jamaica em 1960, caracterizado pelo uso predominante de rimas e letras faladas em um ritmo intenso e rápido, geralmente acompanhado por batidas eletrônicas ou samples, tendo suas raízes no hip-hop e influências do spoken word e da música africana. Exemplo: 50 Cent, Snoop Dog, Sabotge, Emicida e Negra Li.



14. REGGAE	Estilo musical de origem jamaicana que se caracteriza por uma batida rítmica marcante, influenciada pelo ritmo do ska e do rocksteady, utilizando instrumentos como guitarra, baixo, bateria e teclado, e transmite uma mensagem de amor, paz e justiça social por meio de suas letras conscientes e melodia suave. Exemplo: Bob Marley, Cidade Negra, Natiruts, Maneva e Maskavo.
15. ROCK	Estilo musical enérgico e rebelde que utiliza guitarras distorcidas, bateria pulsante e baixo marcante para criar uma sonoridade poderosa, tendo suas origens nas décadas de 1950 e 1960, e é conhecido por suas melodias cativantes e letras que abordam temas diversos. Exemplo: Barão Vermelho, Rita Lee, Cássia Eller, Queen, Pearl Jam e Nirvana.
16. SAMBA	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX. Utiliza o pandeiro, cavaquinho, violão, surdo e tamborim, e se destaca por sua melodia alegre e ritmo contagiante. Exemplo: Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho e Alcione.
14. SERTANEJO	Estilo musical popular no Brasil, com origem nas áreas rurais do país, que utiliza instrumentos como violão, guitarra, acordeão e viola caipira, e apresenta uma melodia característica e letras que retratam temas relacionados à vida no campo e aos relacionamentos amorosos. Exemplo: Jorge e Matheus, Henrique e Juliano, Chitãozinho e Chororó, Marília Mendonça e Leonardo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas**, prestadoras de serviços artísticos musicais ou músicos/banda/grupos representados por empresários exclusivo e ainda, OSC (Organizações da Sociedade Civil) com finalidade estatutária relacionada ao objeto do credenciamento.

2.2. As participantes deverão, no ato da apresentação documental, apresentar a seguinte documentação complementar:

- Portfólio;
- Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show;

2.3. **Estão impedidos de participar do credenciamento as interessadas que:**

2.3.1. Estiverem suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Montalvânia, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3.4. Estiverem elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação pode resultar no descredenciamento da interessada.

3. DOS EVENTOS

3.1. Para fins deste credenciamento, consideram-se os eventos seguintes, além de outros que porventura a Prefeitura Municipal de Montalvânia e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderão realizar:

CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES

NOME DO EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO
----------------	-------	----------------



Feiras agro culturais	Sede e Distrito	A definir
Aniversário da cidade	Sede do Município	19 a 22 de abril
Hipismo rural	Sede e Distrito e Comunidades Rurais	A definir
Festa de São Sebastião Poções	Distrito de S. S. de Poções	A definir
Réveillon	Sede do Município	31 de dezembro

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A apresentação presencial deverá ocorrer na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Prefeitura Municipal de Montalvânia e/ou pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e indicados na ordem de serviço;

4.2. A contratada obriga-se a:

4.2.1. Estar presente com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes e equipamentos, se for o caso.

4.2.3. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o Rider técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 01 dia do evento.

4.2.4. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento, o Rider e Holder para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários.

4.2.5. Participar de reunião de produção, em data e local a ser informado, com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento.

4.2.6. Realizar os pagamentos dos direitos autorais às entidades arrecadoras (ECAD).

4.3. A Prefeitura Municipal de Montalvânia e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

4.4. A Prefeitura Municipal de Montalvânia e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá intervir a qualquer momento na realização do show, por interesse público, em caso descumprimento das disposições deste termo de referência.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

5.2. Durante as apresentações não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

5.3. Não será permitida apresentação de terceiros, no palco, durante a apresentação da contratada, exceto com a sua autorização e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



Processo Administrativo Nº 017/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento Nº 001/2025

6. TABELA DE REMUNERAÇÃO

6.1. Músico, Banda e/ou Grupo musical – **AMADOR** (ou não profissionalizado) para fins de remuneração de músico, banda e/ou grupo musical amador, considera-se 70% do valor dos músicos profissionalizados, referência do que se pratica no mercado.

MODALIDADE (A) MÚSICO OU ARTISTA INDIVIDUAL – NÃO PROFISSIONALIZADO		
QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR DE CADA APRESENTAÇÃO
20	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM UM ARTISTA MUSICAL COM DURAÇÃO MINIMA DE 01h40min, ATENDER NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES, INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	R\$ 685,71
MODALIDADE (B) MÚSICO OU ARTISTA (DUPLA) – NÃO PROFISSIONALIZADO		
QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR DE CADA APRESENTAÇÃO
20	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE DUPLA MUSICAL COM DURAÇÃO MINIMA DE 01h40min, ATENDER NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES, INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.000,00
MODALIDADE (C) GRUPO MUSICAL E/OU BANDA – NÃO PROFISSIONALIZADO		
QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR DE CADA APRESENTAÇÃO
20	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL BANDA ARTÍSTICA CONTENDO MAIS DE TRÊS COMPONENTES, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01h40min, PARA ATENDER NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES, INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.300,00

Montalvânia/MG, 24 de março de 2025.

Leandro Bispo de Souza
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO II

MODELO – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Pessoa Jurídica (Caso seja empresa) _____, sediada a Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, requer o cadastramento e credenciamento neste Município, para fins de realização de apresentações musicais na forma da legislação em vigor e Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Recebeu os documentos que compõem o Edital para **Credenciamento nº 001/2025**, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 3.2 do edital.

Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.

Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:



ANEXO III – CADASTRO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

1. DADOS INICIAIS		
NOME DO ARTISTA SOLO:		
NOME DA BANDA:		
NOME DO GRUPO MUSICAL:		
ESTILO MUSICAL PRINCIPAL:		
ENDEREÇO:		
Nº:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:		CELULAR:
2. DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDREÇO COMERCIAL:		
3. DADOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO (SE FOR EMPRESA)		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:		CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		E-MAIL:
RG:	CPF:	



Processo Administrativo Nº 017/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento Nº 001/2025

4. INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO	
NOME:	
FONE:	INSTRUMENTO:
NOME:	
FONE:	INSTRUMENTO:
NOME:	
FONE:	INSTRUMENTO:
NOME:	
FONE:	INSTRUMENTO:
NOME:	
FONE:	INSTRUMENTO:
NOME:	
FONE:	INSTRUMENTO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

CARGO: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

MONTALVÂNIA/MG

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física), _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do
disposto no inc. VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: _____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para **Credenciamento nº 001/2025**, pelos VALORES CONSTANTES da **Tabela do Anexo VIII** do edital, por apresentação, conforme programação do calendário de eventos anuais da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA/BANDA
DE SERVIDORES COM VINCULOS NO PODER PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

(Empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ, se for o caso.



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 017/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento Nº 001/2025

ANEXO VII
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
município de Montalvânia/MG

Dados Pessoais:

PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

ESTILO MUSICAL: _____

Dados Bancários:

Instituição Bancária: _____

Agência: _____ / Conta Corrente: _____ / Chave PIX: _____

Em conformidade com o calendário de eventos, a proponente tem interesse em realizar apresentações nas seguintes festividades:

Nome do Evento	Mês de Realização

Solicito credenciamento para os seguintes itens:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Declaramos que concordamos com todas as condições e exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:



ANEXO VIII
MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____ com sede na _____, nº _____, – Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx.com, e telefone de contato: (____) _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**, entre as partes acima qualificadas, tem entre si, como justo e acertado, a referente contratação para o fornecimento do objeto, conforme o enunciado na Cláusula Primeira e autorizado conforme **Processo Administrativo nº 017/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025**, o qual foi homologado em (___ de _____ de 2025), mediante ao fundamento do art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade ao Decreto Municipal nº 058, de 22 de agosto de 2023 e alterações posteriores, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do procedimento administrativo de **Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento Público nº 001/2025**, nos termos do art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, **Processo Administrativo nº 017/2025**, a CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a “**Prestação de serviços de artistas da terra, músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais de renome local ou regional, para apresentação em diversos eventos festivos e culturais do Município de Montalvânia/MG**”, de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.2. A(s) apresentação(ões) artística(s) ocorrerá(ão) nas datas, locais, horários e duração indicado(s) na(s) ordem(ns) de serviço.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA o objeto desta contratação pelo(s) valor(es) unitário(s) indicado(s) na tabela de valores (Item 6, Tabela de Remuneração) do Anexo I - Termo de Referência) e pelo valor global estimado máximo de **R\$.....** (.....)

* Inserir tabela com especificações referente a(ao) contratada(o)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DOS PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DA NOVAÇÃO

3.1. Do pagamento;

3.1.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, pelo objeto efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal.

3.1.2. Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.4. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.1.5. No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais dos serviços contratados, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outra despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

3.2. Da vigência do contrato;

3.2.1. O prazo de **vigência deste contrato é de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. Do reajuste de preços;

3.3.1. O preço ofertado é irrevogável.

3.3.2. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

3.4. Do prazo de execução dos serviços;

3.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme indicação constante na(s) ordem(ns) de serviço e em observância às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta de Preços da CONTRATADA, que integram este contrato, independentemente de transcrição.



3.5. Da novação;

3.5.1. Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas oriundas desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

100113.392.0247.2082.3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 482

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. A CONTRATANTE descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

6.1.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3. Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a observância das determinações da contratação;

6.1.5. Promover por sua conta e risco o transporte dos componentes, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou compensação por parte da CONTRATANTE;

6.1.6. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

6.1.7. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;



6.1.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

6.1.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Montalvânia;

6.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato;

6.1.11. Acatar apenas as solicitações da prestação dos serviços formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

6.1.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

6.1.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

6.1.14. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

6.1.15. A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

6.1.16. O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre ele;

6.1.17. Estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

6.1.18. Responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso;

6.1.19. Encaminhar para o departamento de cultura o Rider técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento;

6.1.20. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento o Rider e Holder para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários;

6.1.21. Participar de reunião de produção, caso necessário, em data e local a ser informado com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento;

6.1.22. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

6.1.23. Durante as apresentações, não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

6.1.24. Não será permitida apresentação de terceiros no palco durante a apresentação da CONTRATADA, exceto com sua autorização e da CONTRATANTE;



6.1.25. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.
- 6.2.4. Orientar, monitorar e fiscalizar a CONTRATADA;
- 6.2.5. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;
- 6.2.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- 6.2.7. Comunicar ao credenciado a data, o local, horário e duração da apresentação artística;
- 6.2.8. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do contrato é empreitado por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- 9.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula;
- 9.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.



Processo Administrativo Nº 017/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento Nº 001/2025

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à CONTRATANTE de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores das multas notificadas pela CONTRATANTE poderão ser descontados de valores devidos à CONTRATADA.

9.5. Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a CONTRATANTE reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

9.6. Caso a CONTRATADA descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

- I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI - O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 017/2025 e INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e Credenciamento nº 001/2025;

11.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

1.1.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Montalvânia, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.



12.2. Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2025.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome de quem assina pela empresa
EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e conformidade com o art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, Decreto Municipal nº 058, de 22 de agosto de 2023, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. **Torna Público o AVISO DE PUBLICAÇÃO** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: Credenciamento visando a “**Prestação de serviços de artistas da terra, músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais de renome local ou regional, para apresentação em diversos eventos festivos e culturais do Município de Montalvânia/MG**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 31/03/2025 às 09H00 – Horário de Brasília.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Dia 31/03/2026 às 09H00 – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: E-MAIL: licitar.montalvania@hotmail.com e Sala do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado na Avenida Confúcio, nº 1150, Centro – Montalvânia/MG.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada diretamente no Departamento de Licitações, e no sítio eletrônico oficial (site da prefeitura) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Telefones:** (38) 9 9829-2827 - **Horário de funcionamento:** 08H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00.

O edital desta **inexigibilidade por chamada pública Nº 001/2025**, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja, www.montalvania.mg.gov.br, onde qualquer informação deverá ser encaminhada para o e-mail: licitar.montalvania@hotmail.com onde, pautando pelo princípio da transparência as respostas serão publicadas no site oficial do Município de Montalvânia.

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 26 de março de 2025.

Sérgio Augusto Montalvão Pinto
Agente de Contratação
Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025